Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Oficio N.

XXI Nº 609

de 04 de Março de 1.974

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a fixar gratificação na importância de Cr$ 50,00 (cinquênta cruzeiros) mensais para o período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro do corrente exercício, aos servidores ocupantes dos cargos constantes da relação anexa, a qual faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do crédito especial no valor de Cr$ . . . 2.000,00 (dois mil cruzeiros), aberto através da presente lei.

ARTIGO 3º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica totalmente anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor

§ 5º)- Serviços Urbanos

5 - Parques e Jardins

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.95 Material de consumo . . . . . Cr$ 2.000,00

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir do dia 1º de março do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 1.974.

JOSÉ DE SOUZA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 04 de março de 1.974.